

documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 05-06-2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site da ECA na página da Assistência Técnica Acadêmica da ECA até às 10h do dia 07-06- 2023.

Artigo 10 - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

Parágrafo único - Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I - maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP; II - de idade, recaído a escolha no mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - A eleição será registrada em Ata assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, elaborado com base no relatório emitido pelo sistema de votação da USP, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de maio de 2023.

Profa. Dra. Brasília Passarelli

Diretora

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Despacho do Diretor, de 11-05-2023

Processo nº: 23.1.00192.88.5

Doc. Compra nº: 59647/2023

Objeto: Aquisição de bens - Inexigibilidade - Base de Dados para software THERMO-CALC, que visam atender atividades de pesquisa do Departamento de Engenharia de Materiais da EEL-USP.

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente, e autorizo a despesa, nos termos do Artigo 1º, inciso I, alínea "i", da Portaria GR 6.561/2014.

CONTRATADA: THERMO-CALC Software AB

VALOR: EUR\$ 28.875,00

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 18/2023

Processo: 2004.1.1402.11.6

Portaria ESALQ de 12/05/2023

A Diretora da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06/11/2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6561, de 16/06/2014, expede a seguinte Portaria:

DESIGNA a Sra. Ângela de Cássia Souza Mônico, Certificação FUNDAP 201569; Sra. Cristiane Pastori de Moraes, Certificação FUNDAP 165268; Sr. Douglas da Silva Henrique, Certificação FUNDAP 178750; Sra. Fernanda Tavares Panariello, Certificação FAZESP 1656 e Sra. Rosana Aparecida Zenero Costa, Certificação FUNDAP 201789, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola Superior de Agricultura Luiz Queiroz da USP, através da modalidade PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$500.000,00.

Os Pregoeiros, acima designados, poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Para compor a equipe de apoio, ficam designados os servidores Daiani Rarumi Goto Donato, João Paulo da Silva, Tadeu Andia, Valter Antonio Milanez, Luciano Roberto Tapia, Marcelo Correa Alves, Paulo Roberto Latanze, Aloisio Bispo dos Santos e Arthur Roberto Silva.

Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação, revogando a Portaria 18/2022.

Thais Maria Ferreira de Souza Vieira

Diretora da Unidade

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Extrato de Convênio

Processo: 23.1.204.93

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e a Federal State Budget Educational Institution of Higher Education Don State Technical University, no interesse do Department Biology and general Pathology (Russian Federation).

Objeto do convênio: cooperação acadêmica entre ambas as instituições, visando ao intercâmbio de estudantes de graduação e de pós-graduação.

Vigência: de 11/05/2023 a 10/05/2028.

MUSEU PAULISTA

MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU

Extrato de Contrato

Termo de Encerramento

Processo 2022.1.393.33.2

Contrato 77/2022-MP

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0064-98 e a Empresa Image X Design Ltda-Me, CNPJ nº 05.548.348/0001-31, declaram encerrado, em 16/01/2023, o Contrato 77/2022-MP, assinado em 25/11/2022, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Image X Design Ltda-Me, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 77/2022-MP, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL PARA DUPLA TITULAÇÃO DE DOUTORADO

Processo: 2022.1.484.60.5

Interessado: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Participes: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto-USP e a Université Le Havre Normandie.

Objeto: O presente convênio tem por objeto promover a cooperação acadêmica por meio da coorientação da aluna de doutorado Vitória Tonini Porto Ferreira (doravante "a aluna") das respectivas instituições, visando à preparação de tese de doutorado e dupla titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições.

Data da assinatura: 01/11/2022.

Vigência: 05 anos.

Valor: Nada Consta.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2023

Processo nº 23.1.00088.89.1

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

CONTRATADA: JC DOS SANTOS RIBEIRÃO PRETO ME - CNPJ 02-115-896/0001-80

OBJETO: FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO DE FECHADURA, MANUTENÇÃO DE FECHADURA TETRA, MODELAGEM DE CHAVES, PRODUÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE E PRODUÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TIPO TETRA

Valor Total: R\$ R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (um) dias

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

RETIFICAÇÃO - Portaria nº 011/2023, de 11/05/2023

Na publicação do D.O.E. de 12/05/2023, referente à portaria de eleição para escolha da Representação da Congregação da FFLCH no Conselho Universitário da USP, onde se lê: "Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 14h às 16h, do dia 22 de junho de 2023.", leia-se: "Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 14h às 16h, do dia 22 de junho de 2023, por meio do sistema de votação eletrônica Helios Voting."

52 - São Paulo, 133 (92) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I sexta-feira, 12 de maio de 2023

Portaria nº 011/2023, de 11/05/2023

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Representante (titular e suplente) da Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo no Conselho Universitário da Universidade de São Paulo.

O Diretor da(o) Faculdade de , com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) representante (titular e suplente) da Congregação no Conselho Universitário será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 14h às 16h, do dia 22 de junho de 2023.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, este será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 (trinta) minutos para a votação.

Artigo 3º - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - As candidaturas à representação da Congregação no Conselho Universitário deverão ser apresentadas em chapa (titular e suplente) e dirigido ao Diretor da Unidade, exclusivamente, no sítio eletrônico da FFLCH/USP, link: https://academica.fflch.usp.br/form/inscricao no período das 8h (horário de Brasília) de 15 de maio às 23h59 (horário de Brasília) de 26 de maio de 2023.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares, Professores Associados e Doutores membros da Congregação.

§ 2º - O Diretor da Unidade divulgará, às 15 horas do dia 30 de maio, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 01 a 10 de junho de 2023, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo.

Parágrafo único - O Diretor da Faculdade divulgará, às 15 horas do dia 14 de junho, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros da Congregação.

§ 1º - O(a) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Acadêmica até o dia 16 de junho de 2023.

§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

§ 3º - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O(a) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a), se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º - O(a) eleitor(a) que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado(a) de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 6º - O(a) eleitor(a) que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído(a) pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO

Artigo 7º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 22 de junho às 13 horas, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 8º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 9º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a representação da Congregação no Conselho Universitário, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) à representação de titular da chapa.

Artigo 10 - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 12 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no primeiro e/ou no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a titular;

II - a mais alta categoria do candidato a suplente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Portarias do Diretor de 12-05-2023

Homologando:

A designação da aluna Isabela Colagrande Mailho, Cod. Pes.: 11248289, a contar de 24-04-2023, visto a classificação final de seleção para o preenchimento da vaga de monitor bolsista, junto ao Departamento de História desta Unidade, nos termos do Edital ATAC-006-2023-DH-LABCITE.

A designação da aluna Ana Paula de Souza Santos, Cod. Pes.: 11283981, a contar de 02-05-2023, visto a classificação final de seleção para o preenchimento da vaga de monitor bolsista, junto ao Centro de Estudos Africanos desta Unidade, nos termos do Edital ATAC-007-2023-CEA.

A cessação de designação da aluna Adriana Pereira Matos, Cod. Pes.: 8608840, a contar de 04-05-2023 e designando a aluna Julián Cuaspa Rapain, Cod. Pes.: 9769838, a contar de 08-05-2023, nos termos do Edital ATAC-003-PLEA-2023.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extrato de Convênio

Convênio que celebram entre si a Fundação Baurunense de Estudos Odontológicos - FUNBEO e a Universidade de São Paulo - USP, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Bauru-FOB-USP, visando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para oferecimento do Curso de Extensão, modalidade Difusão: "BIOESTATÍSTICA ESSENCIAL: Faça você mesmo a análise estatística dos seus dados (Módulo 1)"; e "Processo 23.1.01284.25.2 - Vigência: a partir da data da assinatura, até 120 dias após o término do curso. Convênio USP 1015996. Data e assinaturas: 05.05.2023. Marília Afonso Rabelo Buzalaf - Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB-USP Daniela Gamba Garib - Diretora Presidente da FUNBEO

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

Portaria IEE-PDO-003/2023 de 20 de março de 2023

RETIFICAÇÃO

Por determinação da Comissão Eleitoral deste Instituto, sob a presidência da Profa. Dra. Patrícia Helena Lara dos Santos Matai, retificamos Artigo 2º conforme segue:

Onde se lê: Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 10h às 14h do dia 26 de junho de 2023; leia-se: Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9h às 15h do dia 26 de junho de 2023.

Extrato de Acordo de Cooperação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

Processo 23.1.68.4.1 Objeto:tem como objeto a cooperação técnica e científica entre as partes para desenvolver o Projeto "Desenvolvimento de modelo de análise e de simulação de sistemas de liquefação de gás natural embarcado em plataformas móveis em pequena escala". EMPRESA: CNNOC PETROLEUM BRASIL LTDA CNPJ:19.246.634/0001-57 Projeto:006-AGR-001 Vigência: 2 (dois) anos Data da Assinatura: 11-05-2023

Extrato de Acordo de Cooperação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

Processo 23.1.67.4.5 Objeto: tem como objeto a cooperação técnica e científica entre as partes para desenvolver o Projeto "Desenvolvimento de modelo de análise e de simulação de sistemas de liquefação de gás natural embarcado em plataformas móveis em pequena escala". EMPRESA: CNNOC PETROLEUM BRASIL LTDA CNPJ:19.246.634/0001-57 Projeto:005-AGR-001 Vigência: 2 (dois) anos Data da Assinatura: 11-05-2023

Extrato de Acordo de Cooperação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Processo 23.1.66.4.9 Objeto: tem como objeto a cooperação técnica e científica entre as partes para desenvolver o Projeto "Desenvolvimento de modelo de análise e de simulação de sistemas de liquefação de gás natural embarcado em plataformas móveis em pequena escala". EMPRESA: CNNOC PETROLEUM BRASIL LTDA CNPJ:19.246.634/0001-57 Projeto: 004-AGR-001 Vigência: 2 (dois) anos Data da Assinatura: 11-05-2023

INSTITUTO DE FÍSICA

Instituto de Física

PORTARIA IF-017, de 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física da Universidade de São Paulo O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme aprovação na 595ª reunião da Congregação de 27 de abril de 2023, e considerando:

- a Resolução n 8231, de 05/05/2022,

- a Resolução ColP n 8323, de 21/09/2022,

baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1 - Fica criada a Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) do Instituto de Física da USP.

Artigo 2º - A Comissão de Inclusão e Pertencimento do IF é um colegiado de caráter estatutário, ao qual caberá traçar diretrizes e zelar pela execução das atividades relacionadas à inclusão e pertencimento, diversidade e equidade, no âmbito do Instituto de Física da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Compete à Comissão de Inclusão e Pertencimento do IF:

I - traçar diretrizes de inclusão e pertencimento no âmbito do IF, em conformidade com seu projeto acadêmico e com as orientações estabelecidas pelos Colegiados Superiores;

II - fomentar, apoiar e gerir, no âmbito da Unidade, os programas e iniciativas da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP) e fixar normas complementares às expedidas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento (ColP), encaminhando os relatórios pertinentes;

III - zelar pela qualidade do trabalho e pela adequação dos meios às finalidades de cada programa estabelecido pela PRIP;

IV - opinar sobre a criação, transformação e extinção de órgãos e serviços na área de inclusão e pertencimento no âmbito da Unidade;

V - constituir, se necessário, Grupos de Trabalho com atribuições específicas;

VI - deliberar sobre matérias que lhe sejam submetidas pela PRIP;

VII - apoiar os programas de inclusão e pertencimento desenvolvidos por alunos de graduação e pós-graduação da Unidade;

VIII - aprovar os programas de inclusão e pertencimento do IF;

IX - encaminhar os relatórios solicitados pelo ColP;

X - prestar atendimento à comunidade acadêmica acerca de dúvidas, dificuldades, sugestões e críticas em relação aos programas, editais, recursos, acervos, infraestrutura e demais assuntos relacionados à inclusão e pertencimento no âmbito da Unidade;

XI - zelar, na Unidade, pela execução regular dos programas e ações da PRIP;

XII - manter um registro das atividades de inclusão e pertencimento da Unidade;

XIII - exercer as demais funções que lhe forem conferidas pelo Regimento de Inclusão e Pertencimento e pelo Regimento da Unidade.

Artigo 4º - A Comissão de Inclusão e Pertencimento do IF será constituída pelos seguintes membros:

I - cinco representantes docentes e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares, com mandato de 3 anos renovados anualmente por termo, admitindo-se uma recondução;

II - um representante servidor técnico ou administrativo e seu respectivo suplente, eleitos por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução;

III - um representante discente da graduação ou da pós-graduação e seu respectivo suplente, eleitos por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução;

Parágrafo Único: Na primeira reunião da CIP ocorrerá sorteio para indicação dos membros docentes com mandato inicial de um, dois e três anos, para que se permita a renovação pelo termo.

Artigo 5º - Em caso de vacância de membro titular, o respectivo suplente o sucederá pelo tempo restante de mandato, devendo-se realizar eleição exclusiva para a função de suplente para completar o mandato em curso.

Artigo 6º - A CIP terá um Presidente e um Vice-Presidente, que a integrarão como membros natos, eleitos pela Congregação da Unidade na forma do Estatuto.

§ 1º - O Presidente da CIP será o representante da Unidade junto ao Conselho de Inclusão e Pertencimento (ColP).

§ 2º - O processo eleitoral deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 3º a 9º do artigo 48 e no artigo 48-A do Estatuto.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Física, 12 de maio de 2023.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital de Abertura de Processo Seletivo - 2º semestre de 2023 Programa Interunidades de Pós-Graduação em Bioinformática da Universidade de São Paulo.